

TC 013.204/2012-2

Natureza: Recursos de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Frei Martinho - PB.

Responsáveis: Ana Adelia Nery Cabral (752.139.074-15); Jacineide da Silva Santana (937.252.804-87); Joana D'arc de Matos Dantas de Azevedo (392.383.264-87)

Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (vinculador)

DESPACHO

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão 1536/2015-TCU-1ª Câmara (peça 54) por Ana Adelia Nery Cabral e Joana D'Arc de Matos Dantas de Azevedo (peça 70).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU nº 259/2014, **admito** o processamento dos recursos, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei nº 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.3, 9.4 e 9.6 do acórdão recorrido em relação às recorrentes.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade técnica de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 9 de junho de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator